



CERTIFICADO Nº 4341 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SUDOESTE EXTRACAO DE MINERIOS LTDA
CNPJ/CPF : 36.635.214/0002-62

Empreendimento : SUDOESTE EXTRACAO DE MINERIOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda FAZ RIACHO DOS CAVALOS número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 39530-000
Rio Pardo de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Rio Pardo de Minas (LAT) -15.8625, (LONG) -42.6877

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 4341/2022

Número do Processo na ANM e Ano : 830.811/2019

Titular ou Requerente : Sudoeste Extração de Minérios Ltda

Substância(s) Mineral(is) : Manganês

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril	Área útil	0,4	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 25/07/2029.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 25/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 25/07/2023 17:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineralógico ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



CERTIFICADO Nº 4341 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

1370.01.0056674/2022-50 - supressão

1370.01.0025194/2023-93 - intervenção em APP

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	Produção bruta	80.000	t/ano
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	80.000	t/ano



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SE MAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 4341 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Conforme Anexo I do Parecer nº 37/2023 - SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA (doc. SEI 70004236) - processo SEI 1370.01.0010854/2023-49.

